



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2737/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE VIDROS

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [COMPRAS BR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/07/2026 (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **08/07/2026**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREGÃO:** a partir das 09h do dia **08/07/2026**

LOCAL: Portal: [Compras BR](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: Itens 01 ao 04; 06 e 07

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Item 05

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO: Verificar **Anexo II**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ AS 23h59min DO DIA
03/07/2026, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2737/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2028/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE VIDROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e os da plataforma, prevalecerão os constantes da plataforma.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0102.2152	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1 220.0000 256



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2 262.0000 257
01.07.02	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1 210.0000 275
01.07.03	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1 210.0000 287
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2 262.0000 288
01.07.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0102.2156	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1 220.0000 301
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2 262.0000 302
01.07.06	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.368.0105.2157	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E ACESSÍVEL	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1 220.0000 310
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2 220.0005 311
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5 288.0001 312

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado, em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

3.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve OBRIGATORIAMENTE baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.2.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes esta licitação.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras Br, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste certame as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 5.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

6.1. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

6.2.1. Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

6.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

6.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ser empresa nacional;
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 6.2.4.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.
- 6.2.5.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.
- 6.2.6.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.2.7.** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 6.2.8.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7. **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.**
- 7.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 7.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 7.8.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
 - 7.8.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O (a) Pregoeiro (a) procederá à verificação da documentação relativa à habilitação dos licitantes participantes do certame, habilitando aqueles que estiverem em conformidade com as exigências do edital e inabilitando os que não as atenderem.
- 8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 9.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.9.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 9.10.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 9.11.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 10.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. DO DESEMPATE

- 11.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

11.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de **até 10 (dez) minutos**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.
- 13.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 13.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 13.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- 13.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
- 13.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 13.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 13.4.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
- 13.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 13.5. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

- 13.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 12.2.
- 13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 14.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 14.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
 - 14.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
 - 14.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 14.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 14.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 14.2.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- 14.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.3.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado Vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.5.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 14.7.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- 14.7.1.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

- a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

14.7.2.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

14.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

14.7.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Procuradoria Geral Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

14.7.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

14.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.7.5. DECLARAÇÕES:

14.7.5.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.

14.7.5.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

14.7.5.3. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a ATA e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO IV.

14.7.5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.2. A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 15.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- 15.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 15.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 16.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 17.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo V, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 17.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata:
 - 17.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

(CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

17.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

17.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

17.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata;

18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

18.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

18.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

18.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

18.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

18.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 18.3. A ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 19.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **2 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 19.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 19.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo de 10 (dez) úteis até o máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 19.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”,
firmado pelo servidor responsável.

20. DAS SANÇÕES

- 20.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

20.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

21.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

21.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

21.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

21.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

21.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.

21.7. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 21.8.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 21.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu/SP, 18 de junho de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE VIDROS.

1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

- 1.1. A contratação de uma empresa especializada em instalação de vidros justifica-se pela necessidade de atender às demandas de diversos departamentos do município, garantindo a manutenção, substituição e instalação de vidros em prédios e equipamentos públicos. A preservação das estruturas municipais requer serviços que garantam a durabilidade, a segurança e a estética adequadas dos espaços utilizados pela administração e pela população.
- 1.2. A instalação de vidros em janelas, portas, divisórias e fachadas contribui para a iluminação natural, melhora a climatização dos ambientes e promove um aspecto mais moderno e organizado às instalações públicas. Além disso, o uso de vidros temperados ou laminados, conforme a necessidade, aumenta a resistência a impactos e reduz riscos de acidentes, garantindo maior proteção aos servidores e usuários dos serviços públicos.
- 1.3. Dessa forma, a contratação visa garantir a manutenção adequada do patrimônio público, fornecer ambientes mais seguros e confortáveis e garantir a realização dos serviços de instalação de vidros de forma eficiente e dentro das normas técnicas vigentes.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	QTD	UND.	CÓD.	DESCRIÇÃO
01	150	M²	028.03068	INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO COMUM ESPESSURA DE 3/4 MM. TRANSLÚCIDOS PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS, VITRÔS E PORTAS.
02	150	M²	028.03069	INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO LISO COMUM ESPESSURA DE 06 MM. TRANSLÚCIDOS – PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS, VITRÔS E PORTAS.
03	150	M²	028.03070	INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO LISO COMUM ESPESSURA DE 08 MM. TRANSLÚCIDOS –PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS, VITRÔS E PORTAS.
04	150	M²	028.03483	INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO LISO COMUM ESPESSURA DE 3/4 MM. TRANSLÚCIDOS PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS, VITRÔS E PORTAS.
05	100	M²	028.03484	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR; ESPESSURA 10MM; COM FECHADURA; MAÇANETA; KIT INSTALAÇÃO EM ALUMÍNIO; MOLA AÉREA; NA COR NATURAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

06	100	M²	028.03485	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR; ESPESSURA 08MM; COM FECHADURA; MAÇANETA; KIT INSTALAÇÃO EM ALUMÍNIO; MOLA AÉREA; NA COR NATURAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO
07	100	M²	028.03486	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR; ESPESSURA EM 10MM; TIPO PIVOTANTE OU DE CORRER; COM KIT DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO; FECHADURA COM CHAVE; PUXADOR E DEMAIS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO; MOLA AÉREA, INCLUINDO INSTALAÇÃO

3. FONTE DE RECURSO:

3.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 256 Destinação de Recurso: 01.220.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha: 275 Destinação de Recurso: 01.210.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha: 301 Destinação de Recurso: 01.220.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

5. VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade, com espeque nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

6. LOCAL (IS) DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Realizar o serviço de acordo com a solicitação dos Departamentos Municipais, mediante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.

6.2. Os serviços podem ser realizados no (s) seguinte (s) endereço (s):

	LOCAL ENTREGA	ENDEREÇOS	DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL)
1	DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO	AVENIDA DA SAUDADE Nº 250, CENTRO	0,2 KM
2	DEPARTAMENTO MUN. DE SAÚDE	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 77 - CENTRO	0,2 KM
3	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 234	0,1 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA	RUA RISSABURO MIYAGUI 195	0,3 KM
5	DEPARTAMENTO MUN. DE ESPORTES	RUA DR. EMÍLIO DE CASTRO FERREIRA, 277 - CENTRO COMUNITÁRIO	0,3 KM
6	DEPARTAMENTO DE OBRAS	RUA GENERAL OSÓRIO, 100 – CENTRO	0,4 KM
7	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	RUA JOSÉ MIGUEL DE CARVALHO, 123 – CENTRO	0,5 KM
8	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	RUA SÃO JOSÉ, 25 – JARDIM MIRACATU	1,0 KM
9	DEPARTAMENTO DE TURISMO RUA MARÍLIA, 50 – CENTRO	RUA TENENTE JOSÉ PÚBLICO RIBEIRO, 73 – CENTRO	0,3 KM
10	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	AVENIDA SÃO PAULO, 200 – CENTRO	0,4 KM

RELAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES ONDE O SERVIÇO PODERÁ SER SOLICITADO

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M DIOGO RIBEIRO	RUA TENENTE JOSÉ PÚBLICO RIBEIRO, 73- CENTRO
E.M YOLANDA RIBEIRO TUZINO	RUA LADISLAWA VITASKY, S/N- JARDIM YOLANDA
E.M JULIA BOTTARO DOS SANTOS	AVENIDA BRASIL, S/N- PEDRO BARROS
E.M SITIO RIBEIRÃO BONITO	ESTRADA DA SERRARIA, S/N-SERRARIA
E.M SITIO VISTA GRANDE	ESTRADA DA VISTA GRANDE, S/N- VISTA GRANDE
E.M JOÃO HIROTAKA KAYO	RUA GOIAS, Nº 238, BAIRRO SANTA RITA
E.M ELIZABETH XAVIER	RUA HUM, Nº80- BAIRRO ENGANO
E.M JARDIM ALVORADA	RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS, Nº405- JARDIM ALVORADA
E.M VILA SÃO JOSÉ	ESTRADA DA BARRA FUNDA, S/N- VILA SÃO JOSÉ- MRT 360(ESTRADA MUNICIPAL)
EMEI OLIVEIRA BARROS	RUA Prof.ª MARIA SAKIRAH, S/N – OLIVEIRA BARROS
EMEI OLIVEIRA BARROS (CRECHE ESCOLA) (INÁ REITZ)	RUA Prof.ª MARIA SAKIRAH, S/N – OLIVEIRA BARROS
E.M SYLAS BALTAZAR DE ARAUJO	RUA Prof.ª MARIA SAKIRAH, S/N – OLIVEIRA BARROS
CRECHE ESCOLA JARDIM MIRACATU	RUA HORÁCIO ANCIÃES, 60- JARDIM MIRACATU
CRECHE ESCOLA CIRANDA	RUA NOEL ROSA, Nº370- JARDIM YOLANDA
CRECHE ESCOLA BEM ME QUER	RUA CÔNEGO SCIPIÃO, Nº84- CENTRO
CRECHE ESCOLA VILA SÃO JOSÉ (ILIS MISKO)	PROJETADA “B”, S/N- VILA SÃO JOSÉ
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “TIA LÚCIA”	RUA SÃO PAULO, Nº240- SANTA RITA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RUA HORÁCIO ANCIÃES, 70- JARDIM MIRACATU

Os locais de realização do serviço poderão ser alterados mediante solicitação dos setores requisitante.

7. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1.1. O prazo para a realização do serviço deverá ser estabelecido conforme a complexidade de cada demanda, respeitando as necessidades de cada departamento solicitado. A empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias úteis** após o envio da nota de empenho, garantindo a conclusão dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias** para cada instalação.

8. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA:

- 8.1.** A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as demandas do Município de forma eficiente.
- 8.2.** A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia, devendo apresentar:
 - a)** Alvará de licença e funcionamento Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Realizar os serviços licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 9.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

9.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- I. Salários;
- II. Seguros de acidentes;
- III. Taxas, impostos e contribuições;
- IV. Indenizações;
- V. Vale-refeição;
- VI. Vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- VII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- VIII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- X. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- XI. Comunicar ao serviço de almoxarifado do contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 10.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 10.4.** Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 10.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos.

11. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

-
- 11.1.** O Gestor do presente contrato será a Sra. Julie Moraes Silva Nóbrega, Diretora do Departamento de Educação.
- 11.2.** O Fiscal do presente contrato será a servidora Sra. Célia Regina Malaquias Santiago, Chefe Coordenadora de Compras e Almoxarifado.
- 11.2.1. GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.
- 11.2.2. FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.
- a)** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - b)** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.3.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 11.4.** A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 11.5.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- 11.6.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1.** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Educação, através do telefone (13) 3847-1860 ou pelo e-mail educacao@miracatu.sp.gov.br .

JULIE MORAES SILVA NÓBREGA

Diretora do Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – II



JL SOFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 65/2026

Exercício: 2026

Página: 1/1

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	028.03068 - Instalação e Reposição de Vidro Canelado Comum espessura de 3/4 mm. Translúcidos para instalação em janelas, vitrões e portas. Com fornecimento do vidro e materiais necessários.	M2	150,000000	297,0200	44.553,00
2	028.03069 - Instalação e Reposição de Vidro Liso Comum espessura de 06 mm. Translúcidos –para instalação em janelas, vitrões e portas. Com fornecimento do vidro e materiais necessários.	M2	150,000000	364,5300	54.679,50
3	028.03070 - Instalação e Reposição de Vidro Liso Comum espessura de 08 mm. Translúcidos –para instalação em janelas, vitrões e portas. Com fornecimento do vidro e materiais necessários.	M2	150,000000	437,9100	65.686,50
4	028.03483 - Instalação e reposição de vidro liso comum espessura de 3/4 mm. Translúcidos para instalação em janelas, vitrões e portas.	M2	150,000000	276,2500	41.437,50
5	028.03484 - Porta de vidro temperado incolor; espessura 10mm; com fechadura; maçaneta; kit instalação em alumínio; mola aérea; na cor natural, incluindo instalação	M2	100,000000	826,5400	82.654,00
6	028.03485 - Porta de vidro temperado incolor; espessura 08mm; com fechadura; maçaneta; kit instalação em alumínio; mola aérea; na cor natural, incluindo instalação	M2	100,000000	758,6600	75.866,00
7	028.03486 - Porta de vidro temperado incolor; espessura em 10mm; tipo pivotante ou de correr; com kit de alumínio para instalação; fechadura com chave; puxador e demais materiais para instalação; mola aérea, incluindo instalação	M2	100,000000	769,5000	76.950,00
Total Geral Médio:					441.826,50

MIRACATU, 18 de Junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO Nº 2737/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO Nº 2737/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Prezado (a) Pregoeiro (a), **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO Nº 2737/2026, em especial que:

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que as informações prestadas são verdadeiras, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Inexistência de Fatos Impeditivos

Declaro que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea e não possui impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

Declaro que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

4. Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

Declaro que a empresa cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. Cumprimento das Normas Trabalhistas

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6. Inexistência de Servidor Público no Quadro Societário

Declaro que a empresa não possui servidor público da ativa ou dirigente do órgão contratante em seu quadro societário.

7. Observância da Lei Geral de Proteção de Dados

Declaro que a empresa cumpre a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), protegendo os dados pessoais a que tiver acesso.

8. Elaboração Independente da Proposta

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, sem conluio ou fraude.

9. Ciência e Concordância com o Edital

Declaro que li e concordo com todas as condições do edital e seus anexos.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO Nº 2737/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA E PREPOSTO

Eu _____ (nome completo) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, PROCESSO Nº 2737/2026.

E-Mail Pessoal:

E-Mail Profissional:

Telefone:

Pela presente autorizamos o(a) Sr(a) _____ a representar a empresa na qualidade de **preposto** perante a Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, com responsabilidades para responder as solicitações e questionamentos realizados pelo Município e realizar todos os atos visando o bom andamento e o fiel cumprimento dos termos do contrato.

Dados do Preposto:

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da licitação supracitada, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos;
- e) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- f) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- g) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- h) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- i) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- j) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- k) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- l) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com sede no endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em __/__/__, integrante do **processo administrativo nº 2737/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP _____, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE VIDROS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

3. DA VALIDADE DA ATA:

- 3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 3.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado e será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

- 3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.1.4.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site do município e no PNCP.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 2.1.** A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para o fornecimento do produto, a contar da solicitação do setor, desde que haja Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.
- 2.2.** A empresa deverá efetuar a entrega no seguinte endereço:

SETOR:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO:	AV. DA SAUDADE, Nº 250 – CENTRO – MIRACATU/SP
HORÁRIOS/DATAS:	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H ÀS 17H
CONTATO:	TEL: (13) 3847-1860 – E-MAIL: educacao@miracatu.sp.gov.br

- 2.3.** Os locais determinados das entregas **poderão ser alterados** mediante solicitação dos setores requisitantes, em razão de depósitos específicos.
- 2.4.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o consumo.
- 2.5.** Se constatado qualquer avaria em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de consumo no prazo de 10 (dez) úteis até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, contadas da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 3.4.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- 3.5.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 3.5.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.6.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- 3.7.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0102.2152	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EDUCAÇÃO				
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	256	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	257	
01.07.02	ENSINO INFANTIL - CRECHE				
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	210.0000	275	
01.07.03	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	210.0000	287	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	288	
01.07.04	ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0102.2156	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	301	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	302	
01.07.06	TRANSPORTE ESCOLAR				
12.368.0105.2157	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E ACESSÍVEL				
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	310	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	220.0005	311	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	288.0001	312	

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1.** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6.** Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

8.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 9.1. A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2737/2026, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma IDOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

CPNJ nº *****
ADJUDICATÁRIA

GESTORA DA ATA

FISCAL DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº *****

ATA SRP Nº XXX/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 a XX/XX/2027

VALOR: R\$ *****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO Nº 2.306/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE VIDROS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de Educação

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº *****

ATA SRP Nº XXX/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 a XX/XX/2027

VALOR: R\$ *****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO Nº 2737/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE VIDROS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	SAULO SILVA VIEIRA
CARGO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
TELEFONE	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ***** de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS